



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

ATA Nº. 4/2014

DA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

PRESENTES:

Presidente da Câmara Municipal: VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

Vereadores: ANTÓNIO DA SILVA PENA
JOSÉ ANTUNES GRAÇA
BRUNO MIGUEL ANTUNES GOMES
MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES

HORA DE ABERTURA: 09:30

HORA DE ENCERRAMENTO: 13:30

Secretário: Chefe de Divisão Municipal – José Jesus Barreto Lopes

RESUMO DO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 523.408,34; Operações não Orçamentais: € 298.663,73



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida e aprovada por unanimidade a Ata N.º 03/2014, referente à Reunião de Câmara de 13/02/2014, nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes apresentaram a seguinte proposta:

“Em virtude de na reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2014, não existir unanimidade quanto ao conteúdo que a ata deveria retratar, os vereadores do Partido Socialista, propõem que as reuniões de câmara públicas ou privadas, passem a ser gravadas para não existirem mais equívocos quanto ao conteúdo que deve fazer parte das atas.”

- O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores José Antunes Graça e Bruno Miguel Antunes Gomes, não aceitaram esta proposta dado estar em preparação o Regimento para a Câmara Municipal.

O Vereador António da Silva Pena colocou as seguintes questões que se transcrevem:

1 - *“O munícipe senhor Epifânio Manuel Gomes Nunes, residente na Rua Dr. José Jacinto Nunes, n.º 4, na vila de Pedrógão Grande (que se encontra presente nesta reunião), entregou-me cópia de uma carta/reclamação sobre o processo n.º 81/2006, que dirigiu a V. Ex^a. no dia 18 de fevereiro de 2014.*

- Senhor presidente pretendo autorização para consultar o referido processo.”

- Pretendo que o senhor Presidente nos informe qual a situação atual do processo. Se foi cumprido o despacho do senhor presidente da câmara à época de 22 de janeiro de 2013, sobre a informação sem número de 16 de janeiro de 2013, referente a este processo.”

- O Presidente da Câmara Municipal informou que despachou este assunto para os Serviços Técnicos e aguarda o respetivo parecer, onde poderão ser esclarecidas todas estas questões.

2 - *“Na ata de 27 de janeiro de 2011, existe uma deliberação referente à Rodoviária da Beira Litoral que é do seguinte teor: Presente carta datada de 03/01/2011, apresentando o novo valor a faturar a partir de 01/01/2011, que passará de 10.755,94 euros a 11.239,96 euros em virtude do agravamento de custos, que teve por base o aumento de tarifário decretado pelo IMTT.*

- A Câmara Municipal analisou este assunto e constata que quando existiram reduções de preços dos combustíveis em anos anteriores nunca se verificou redução nos preços dos tarifários, pelo que se estranha estes aumentos.

- Nestes termos e tendo em consideração que a Rodoviária da Beira Litoral, S.A. não está a cumprir o Protocolo, que existe relativamente à ocupação da Gare Rodoviária de Pedrógão Grande, nomeadamente, quanto à manutenção dos postos de trabalho e carreiras públicas, deliberou por unanimidade denunciar o mesmo e exigir o pagamento de 1.000 euros de renda mensal pela ocupação das instalações.

- Pretendo que me seja dado o protocolo existente entre a Câmara Municipal e a Rodoviária da Beira Litoral, S.A.

- A presente deliberação foi revogada?

- Data da revogação.

- Qual a importância recebida desde o início do mandato.

- Desde a data da deliberação até ao início do nosso mandato quais foram as importâncias recebidas pelo município?”



MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- Qual é a entidade que tem de manter as casas de banho em funcionamento (abertura, manutenção e fecho).

- O Presidente da Câmara Municipal tomou nota deste assunto e informou que a deliberação nunca foi revogada, mas que terá que se feita uma análise profunda deste assunto, conjuntamente com todos os condóminos.

Informou ainda que vai tentar com as Câmaras vizinhas, propor um estudo com vista à implementação de uma Rede de Transportes Intermunicipal.

3 – *“Coloquei numa reunião de câmara anterior o problema relacionado com o telhado existente nas traseiras da gare rodoviária que foi destruído pelo vento, ficou o senhor Presidente de me informar da solução encontrada para o problema. Como decorreram várias semanas pretendia saber qual a solução encontrada para o problema.*

- *Há poucos dias fui contactado por um proprietário de um estabelecimento comercial, dessa zona, que me mostrou seis ou sete buracos feitos no pavimento ao nível do r/c e a água dessa zona estava a escorrer para a cave.*

- *Pergunto: quem autorizou a abertura dos referidos buracos?*

- *Existe necessidade de desentupir os esgotos na cave e de criar uma solução para os esgotos pluviais pois quando chove mais provocam inundação da cave e nas dependências de arrumos ali existentes.”*

- O Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que nunca teve conhecimento da situação dos buracos feitos no pavimento mas que irá averiguar. Relativamente ao desentupimento dos esgotos na cave, os Serviços Municipais têm resolvido as situações pontualmente, devido ao pouco diâmetro que tem a tubagem.

Informou ainda que está adjudicada a pintura de todo o Centro Coordenador de Transportes, bem como já tem em mão proposta para análise da reparação do telhado.

4 – *“Há duas ou três semanas a Câmara Municipal mandou arranjar o caminho municipal que faz a ligação entre a povoação de Troviscais Cimeiros e o Alto de Campo Maior, existe um aqueduto entre a cortada que liga à povoação da Maranhôa e o Alto da Salgueirinha que se encontra entupido à vários meses e ficou na mesma.*

- *Pergunto: estão á espera que a água corte a estrada para o desentupir!”*

- O Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou que os Serviços Municipais, não detetaram a situação descrita, mas que vai averiguar.

5 – *“No passado dia 3 de fevereiro comenta-se no café que a patrulha da G.N.R. esteve nos estaleiros da Câmara Municipal no parque industrial.*

- *Senhor presidente, houve algum assalto às instalações?*

- *Alguma viatura ali estacionada apareceu danificada?*

- *Qual o motivo da G.N.R. ter estado naquele local?”*

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que não teve conhecimento da presença da G.N.R., nas Instalações Municipais.

6 – *“Senhor Presidente, pretendo ser informado se foi autorizada a colocação de sinalética na Rua da Misericórdia entre os n.ºs 6 e 8.*

- *Existem duas portas e cada uma delas tem colocado um proibido estacionar.*

- *Quem tem poderes para autorizar a colocação dos referidos sinais?*

- *Foi feito algum pedido para os licenciarem?”*

- O Vereador Bruno Miguel Antunes Gomes, irá analisar a situação.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

7 – *“Em relação à pista de motocross, situada entre o alto de São Mateus e as Fontainhas, pretendo ver os documentos referentes à legalização da mesma, bem como a tabela de taxas que o Município cobra pela utilização da referida pista.”*

- O Presidente da Câmara Municipal, tomou a devida nota.

8 – *“Senhor Presidente, dado que V. Ex.^a é o Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, pretendo que V. Ex.^a me esclareça em relação a um panfleto que anda a ser distribuído aos agricultores que versa o tema das queimadas.*

- *No referido panfleto diz-se que para a realização das referidas queimadas é obrigatório uma autorização da Junta de Freguesia ou da Câmara Municipal.*

- *Pergunto: no nosso concelho a competência é das Juntas de Freguesia ou da Câmara Municipal?*

- *Pretendo saber que documentos são necessários para obter este documento?*

- *Já foi feita alguma comunicação à população informando-a acerca do assunto?”*

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que não tem conhecimento do documento referido, dado que não foi divulgado pelo Município, mas que vai inteirar-se com os serviços competentes.

9 – *“Estão a decorrer vários estágios no âmbito do passaporte de emprego Cei, Cei+, EE- Estágios Emprego e Cei Património.*

- *Pretendo ser informado, do nome dos coordenadores desses estágios.*

- *Recebem alguma verba como recompensa? Em caso afirmativo, qual o valor?”*

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que os Coordenadores deste estágio não recebem nenhuma recompensa.

10 – *“Na povoação de Escalos do Meio existe um caminho que liga o centro da povoação ao lagar (Estrada Municipal Venda da Gaita ao limite do Concelho), na parte agrícola uma barreira está caída.*

- *Senhor Presidente para quando está prevista a sua reparação?*

- *É um caminho muito utilizado pelos agricultores desta povoação para transportarem os produtos agrícolas bem como fatores de produção.*

- *A época das sementeiras começa a curto prazo e os agricultores estão impedidos da sua utilização.*

- *Nesta aldeia existe rede de esgotos à vários anos, sem estarem em funcionamento.*

- *Quando prevê o senhor Presidente resolver esta questão?”*

- Em relação à 1.^a questão o Presidente da Câmara Municipal, vai analisar o assunto com os Serviços Municipais.

- Em relação à 2.^a questão informou que este assunto está a ser equacionado com a empresa “Águas do Centro”.

11 – *“Na reunião de Câmara de 8 de agosto de 2013 foi deliberado aceitar uma proposta do jornal “A Comarca”, para fazer um caderno especial com 8 páginas pretendo que seja dado cópia da ordem de pagamento bem como de todos os documentos de suporte.*

- *Na reunião de Câmara de 27 de dezembro de 2013, solicitei ao senhor Presidente cópia autenticada do testamento efetuado ao município de Pedrógão Grande pelo Dr. Francisco Ferreira Gaspar, onde se encontra expressa a sua vontade em relação ao imóvel do cimo da Devesa, escolas primárias, residência para professores, bem como o seu legado para a cantina escolar, não me foi entregue.*

- *Na reunião de 30 de janeiro de 2014, solicitei ao senhor Presidente cópia de todos os contratos efetuados pelo município com: POC, Passaporte de Emprego, CEI, CEI+, EE – Estágios Emprego e CEI Património, foi-me fornecida uma listagem que não é o solicitado.*



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- Uma coisa é a listagem que não pedi e me foi entregue e outra são as cópias dos contratos que solicitei e não me foram entregues.

- Na reunião de 30 de janeiro de 2014, solicitei também cópia dos documentos referentes aos pagamentos, efetuados às seguintes entidades, bem como toda a documentação de suporte.

a) Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento:

- Pagamento n.º 30802, com a classificação 0102/04071, pago em 19/12/2013, no valor de 5.945,28 €.

b) Jornal A Comarca:

- Pagamento n.º 415 com a classificação 0102/020217, pago em 14/01/2014, no valor de 3.075,00 €.

c) Petroensino, Lda.

- Pagamento n.º 3158, com a classificação 0102/040701, pago em 27/01/2013, no valor de 35.533,31 €.

- Foi-me entregue parte da documentação solicitada.

- Na reunião de 30 de janeiro de 2014, solicitei cópia da ordem de serviço interna, que criou brigadas ao fim-de-semana.

- Não me foi entregue o documento.

- Face à recusa na entrega dos documentos solicitados, irei apresentar queixa junto da entidade competente para que os referidos documentos me sejam entregues.”

- O Presidente da Câmara Municipal, informou o Vereador – António da Silva Pena, que sempre teve acesso a toda esta e outra documentação solicitada mas, em relação a pedidos de cópias deve requerer as mesmas, indicando o fim a que se destinam para posterior despacho.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes colocou as seguintes questões que se transcrevem:

1 – “Verificando-se a solicitação para indicação da Assembleia Municipal de 4 cidadãos para a CPCJ, gostaria de saber quem é o representante da autarquia na mesma Comissão, e quem são os outros membros da Comissão alargada e restrita. Gostaria de saber também quem é o seu Presidente”.

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que irá fornecer estes dados depois da nomeação dos membros na Assembleia Municipal.”

2 – “Tendo conhecimento que a Técnica de Serviço Social Local da Segurança Social foi deslocada deste Concelho, solicito ao Sr. Presidente se já foi o seu lugar ocupado?

- Não tendo sido, solicito quais as diligências efetuadas por esta autarquia no sentido dessa recolocação que me parece por demais importante, pois espero que o Sr. Presidente não se esteja a antecipar às pretensões do Governo, com prejuízo para as populações deste município, sendo o Sr. Eleito para pugnar pelo bem estar das populações e não para ser braço direito do governo que não o elegeu nem o mandatou.”

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que não tem informação oficial desta situação.

3 – “Ainda na preocupação com o social e o direito de ser esclarecida e de tomar posição, gostaria de pela quarta vez, questionar o Sr. Presidente sobre o CLDS de Pedrógão. E não tem este órgão qualquer informação, e eu em particular como parte do mesmo, sobre este projeto que deveria constituir uma mais valia para o concelho, até pelo montante que lhe está atribuído. Assim penso que o Sr. Presidente estará hoje em condições de esclarecer este executivo dos recursos humanos afetos ao projeto, e do próprio projeto com as linhas



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

de ação, ou os eixos prioritários, o efetivo início e fim do mesmo, enfim tudo o que nos possa esclarecer.

- Parece-me até que deveria ser feita uma sessão pública para melhor esclarecimento das populações e das entidades antes de se falar sobre sítios de procura na internet, que certamente não serão dirigidos aos que dele supostamente poderão beneficiar.”

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que vai fornecer toda a informação que tenha sobre este Projeto.

4 – “Verifiquei no Regimento da Assembleia Municipal que “os vereadores podem participar”.

- Dado que o Regimento tem a assessoria técnica e administrativa da Câmara Municipal e bem, entendo devem os serviços saber que os vereadores devem participar, e como diz a lei, não estando em causa também o que a lei diz sobre a sua participação. Assim solicito a reposição da lei.”

- O Presidente da Câmara Municipal, informou que o assunto será analisado na Assembleia Municipal, no ponto da Ordem de Trabalhos da Aprovação do Regimento.

ASSUNTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PEDRÓGÃO GRANDE - ACORDO DE EXECUÇÃO E CONTRATO INTERADMINISTRATIVO: O

Presidente da Câmara Municipal, propôs ao Executivo Municipal, a aprovação destes documentos, tendo em consideração o conhecimento que tem relativamente às despesas e trabalho desenvolvido por esta Junta de Freguesia, pelo que de acordo com o disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alíneas l) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de “ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE PEDRÓGÃO GRANDE PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS”, nos termos das minutas anexas, para os efeitos prescritos nos artigos 33.º, n.º 1, alínea m) e 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; e aprovar a proposta de “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE PEDRÓGÃO GRANDE PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS”, nos termos das minutas anexas, para os efeitos prescritos nos artigos 33.º, n.º 1, alínea m) e 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes declararam para a Ata o seguinte:

“Votamos a favor, devendo no entanto ficar salvaguardada a questão colocada sobre a disponibilização de Recursos Humanos que deve ser muito bem ponderada aquando da eventual disponibilização às Juntas de Freguesia, pois poderá constituir um constrangimento à gestão de pessoal desta Autarquia.”

O Vereador Bruno Miguel Antunes Gomes declarou para a Ata o seguinte:

“Este protocolo com a Junta de Freguesia vem repor um espírito de estreita colaboração entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia onde o valor agora a transferir corresponde ao custo da execução das funções delegadas, acrescentando o fato de algumas dessas funções já serem executadas pela Junta de Freguesia sem qualquer contrapartida e ainda de a Junta de Freguesia ter realizado investimentos avultados como por exemplo na aquisição das viaturas dos transportes escolares e os tratores e dumpers para a limpeza das fossas.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Desde a primeira hora a revisão dos Protocolos era um objetivo porque uma boa colaboração entre a Câmara e a Junta de Freguesia melhora os cuidados e os serviços prestados à população pelo que me sinto satisfeito pela aprovação deste Protocolo.”

Cabimentação de Verba: Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 24/02/2014, pela Divisão Administrativa e Financeira.

Mais foi deliberado remeter estes documentos à Assembleia Municipal para os efeitos previstos na Lei (autorização para a celebração do acordo de execução e contratos interadministrativos para a concretização da delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia, nos termos e ao abrigo do artigos 25º, nº 1, k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovando, em simultâneo, a respetiva minuta do contrato).

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE GRAÇA - ACORDOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS: O Presidente da Câmara Municipal, propôs ao Executivo Municipal, a aprovação destes documentos, tendo em consideração o conhecimento que tem relativamente às despesas e trabalho desenvolvido por esta Junta de Freguesia, pelo que de acordo com o disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alíneas l) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de “ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE E A JUNTA DE FREGUESIA DA GRAÇA PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS”, nos termos das minutas anexas, para os efeitos prescritos nos artigos 33.º, n.º 1, alínea m) e 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; e aprovar a proposta de “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE E A JUNTA DE FREGUESIA DA GRAÇA PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS”, nos termos das minutas anexas, para os efeitos prescritos nos artigos 33.º, n.º 1, alínea m) e 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes declararam para a Ata o seguinte:

“Votamos a favor, devendo no entanto ficar salvaguardada a questão colocada sobre a disponibilização de Recursos Humanos que deve ser muito bem ponderada aquando da eventual disponibilização às Juntas de Freguesia, pois poderá constituir um constrangimento à gestão de pessoal desta Autarquia.”

O Vereador Bruno Miguel Antunes Gomes declarou para a Ata o seguinte:

“Este protocolo com a Junta de Freguesia vem repor um espírito de estreita colaboração entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia onde o valor agora a transferir corresponde ao custo da execução das funções delegadas, acrescentando o fato de algumas dessas funções já serem executadas pela Junta de Freguesia sem qualquer contrapartida e ainda de a Junta de Freguesia ter realizado investimentos avultados como por exemplo na aquisição das viaturas dos transportes escolares e os tratores e dumpers para a limpeza das fossas.

Desde a primeira hora a revisão dos Protocolos era um objetivo porque uma boa colaboração entre a Câmara e a Junta de Freguesia melhora os cuidados e os serviços prestados à população pelo que me sinto satisfeito pela aprovação deste Protocolo.”

Cabimentação de Verba: Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 24/02/2014, pela Divisão Administrativa e Financeira.

Mais foi deliberado remeter estes documentos à Assembleia Municipal para os efeitos previstos na Lei (autorização para a celebração do acordo de execução e contratos interadministrativos para a concretização da delegação legal de competências



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

nas Juntas de Freguesia, nos termos e ao abrigo do artigos 25º, nº 1, k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovando, em simultâneo, a respetiva minuta do contrato).

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FACAIA - ACORDO DE EXECUÇÃO E CONTRATO INTERADMINISTRATIVO: O Presidente da Câmara Municipal, propôs ao Executivo Municipal, a aprovação destes documentos, tendo em consideração o conhecimento que tem relativamente às despesas e trabalho desenvolvido por esta Junta de Freguesia, pelo que de acordo com o disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alíneas l) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de “ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FACAIA PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS”, nos termos das minutas anexas, para os efeitos prescritos nos artigos 33.º, n.º 1, alínea m) e 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; e aprovar a proposta de “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FACAIA PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS”, nos termos das minutas anexas, para os efeitos prescritos nos artigos 33.º, n.º 1, alínea m) e 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes declararam para a Ata o seguinte:

“Votamos a favor, devendo no entanto ficar salvaguardada a questão colocada sobre a disponibilização de Recursos Humanos que deve ser muito bem ponderada aquando da eventual disponibilização às Juntas de Freguesia, pois poderá constituir um constrangimento à gestão de pessoal desta Autarquia.”

O Vereador Bruno Miguel Antunes Gomes declarou para a Ata o seguinte:

“Este protocolo com a Junta de Freguesia vem repor um espírito de estreita colaboração entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia onde o valor agora a transferir corresponde ao custo da execução das funções delegadas, acrescentando o fato de algumas dessas funções já serem executadas pela Junta de Freguesia sem qualquer contrapartida e ainda de a Junta de Freguesia ter realizado investimentos avultados como por exemplo na aquisição das viaturas dos transportes escolares e os tratores e dumpers para a limpeza das fossas.

Desde a primeira hora a revisão dos Protocolos era um objetivo porque uma boa colaboração entre a Câmara e a Junta de Freguesia melhora os cuidados e os serviços prestados à população pelo que me sinto satisfeito pela aprovação deste Protocolo.”

Cabimentação de Verba: Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 24/02/2014, pela Divisão Administrativa e Financeira.

Mais foi deliberado remeter estes documentos à Assembleia Municipal para os efeitos previstos na Lei (autorização para a celebração do acordo de execução e contratos interadministrativos para a concretização da delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia, nos termos e ao abrigo do artigos 25º, nº 1, k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovando, em simultâneo, a respetiva minuta do contrato).

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

INFORMAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 07/02/2014 A 20/02/2014: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 34.034,78 (Trinta e quatro mil e trinta e quatro euros e setenta e oito cêntimos).

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEDRÓGÃO GRANDE - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 15/10/2012 - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE 30/08/2012: Presente ofício com o n.º 60, datado de 04/22/2014, na sequência do protocolo de cooperação acima indicado, remetendo extrato bancário, referente aos movimentos com empréstimo, destinado à Unidade de Cuidados Continuados, cujo montante de juros suportados, pela Instituição, perfaz um total de 4.589,24 €, referente a Janeiro de 2014.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e de acordo com o supramencionado protocolo comparticipar com o referido montante.

Os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes votaram a favor, dado considerarem que estas verbas são absolutamente necessárias para o funcionamento da Instituição, ficando no entanto a aguardar melhor informação da legalidade da situação que levou a este Protocolo.

Cabimentação de Verba: Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 11/02/2014, pela Divisão Administrativa e Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

CONTRATO DE ALUGUER DE SISTEMA DE IMPRESSÕES CENTRALIZADAS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: Tendo por base a comunicação interna, com a ref.ª SGD 00015, da Informática, bem como o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, torna-se necessário proceder à contratação do serviço de aluguer de 2 máquinas de impressão/ cópia, para a Biblioteca Municipal e Casa Municipal da Cultura, bem como assistência técnica e garantia.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2014 (LOE 2014), carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgão e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.

Por sua vez, o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 mencionada, determina também que o parecer acima referido, nas autarquias locais, é da competência do órgão executivo municipal, sendo que esse parecer se aplica aos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos previstos no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, já referida, bem como designadamente à contratação de aquisições de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, com as devidas adaptações, independentemente da contraparte.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, o parecer previsto no número anterior depende da:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no decreto-lei n.º 47/2013, de 5 de abril e ulteriores alterações, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b) Declaração de cabimento orçamental;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 33.º, da LOE 2014.

Face ao exposto, apresenta-se a seguinte informação para proposta de emissão de parecer prévio vinculativo:

Tendo em apreço o estipulado no n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer:

- 1- O presente procedimento consiste na contratação de serviço de aluguer operacional de duas máquinas de impressão/ cópia, tratando-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município;
- 2- O prazo de execução do contrato é de 36 meses, sendo o encargo total previsional de 8.320,32 € (oito mil trezentos e vinte euros e trinta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- 3- A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma: 0102/02022599;
- 4- De acordo com o previsto na alínea c) do número 5 do artigo 73.º da LOE 2014, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º, juntando os elementos e cálculos relevantes: aplicável a redução remuneratória dado que em 2013 estava vigente um contrato com a mesma contraparte:

Preço base estimado: 8.320,32 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Aplicação da redução remuneratória, de acordo com o artigo 33.º da LOE 2014: $12\% \times 8.320,32 \text{ €} = 998,44\text{€}$;

Preço base para o procedimento, já com redução remuneratória: 7.321,88€.

- 5- De acordo com a proposta anexa à informação interna acima identificada, torna-se necessário proceder à contratação do serviço acima identificado, cujo valor base do procedimento é 7.321,88€, adotando-se a modalidade de ajuste direto regime geral, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos;

- 6- A contraparte do presente procedimento será BNP.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: De acordo com informação interna do Vereador Bruno Gomes, com a ref.ª SGD 00569, referente ao assunto supra mencionado, e tratando-se de uma aquisição de serviços, cumpre informar o seguinte:

1. A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de estado para 2014 (LOE 2014), determina no seu n.º 4 do artigo 73.º, para o ano de 2014, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgão e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito da



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

aplicação da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carecem de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável da área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
 - b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.
2. Por sua vez, o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 mencionada, determina também que o parecer acima referido, nas autarquias locais, é da competência do órgão executivo municipal, sendo que esse parecer se aplica aos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos previstos no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, já referida, bem como designadamente à contratação de aquisições de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, com as devidas adaptações, independentemente da contraparte.
3. Face ao exposto, apresenta-se a seguinte informação para proposta de emissão de parecer prévio vinculativo:
Tendo em apreço o estipulado no n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer:
- 1- O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito, tratando-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município;
 - 2- A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma: 0102/020214;
 - 3- De acordo com a proposta anexa à informação interna acima identificada, torna-se necessário proceder à contratação do serviço acima identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 700,00€ (setecentos euros), adotando-se a modalidade de ajuste direto regime simplificado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 128.º a 129.º do Código dos Contratos Públicos;
 - 4- A contraparte do presente procedimento será Luís Filipe da Silva Nobre;
 - 5- De acordo com o previsto na alínea c) do número 5 do artigo 73.º da LOE 2014, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º, juntando os elementos e cálculos relevantes: não aplicável a redução remuneratória dado que no ano anterior não foi celebrado contrato com objeto idêntico ao presente nem com a mesma contraparte.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

EMIÇÃO DE PARECER PRÉVIO GENÉRICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ANO DE 2014 E REPORTE DE INFORMAÇÃO MENSAL DOS CONTRATOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO PARA A CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de estado para 2014 (LOE 2014), determina no seu artigo 73.º, para o ano de 2014, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgão e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carecem de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável da área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria, ficando sujeita à aplicação da redução remuneratória, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º e do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Por sua vez, o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 mencionada, determina também que o parecer acima referido, nas autarquias locais, é da competência do órgão executivo municipal, sendo que esse parecer se aplica aos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos previstos no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, já referida, bem como designadamente à contratação de aquisições de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º da referida LOE 2014, com as devidas adaptações, independentemente da contraparte, ou seja:

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, tendo em consideração o disposto no n.º 6 do mesmo artigo;
- b) Declaração de cabimento orçamental;
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, isto é, a redução percentual do valor total a pagar pelo contrato com idêntico objeto e a mesma contraparte.

No âmbito deste Município deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que vem sucedendo para a Administração Central, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo.

Considerando:

- 1- Que a celebração dos contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com os n.os 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014;
- 2- Que este parecer prévio se aplica a todas as aquisições de serviços, independentemente do seu valor;
- 3- Que se prevê que seja concedido parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: Ações de formação que não ultrapassem 132 horas e prestações de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 dias, a contar da notificação da adjudicação;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- 4- Que se prevê que seja concedido parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte;
- 5- Que estão em causa, essencialmente, situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer e o inerente decurso de tempo poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos associados à sua intervenção;
- 6- Que, pese embora, seja emitido parecer genérico, as aquisições de serviços serão analisadas, caso a caso, por forma a serem cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- 7- Que, nos casos aplicáveis, se procederá à redução remuneratória prevista no artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
- 8- Que os serviços da Divisão Administrativa e Financeira remetem ao órgão executivo reporte de informação mensal dos contratos celebrados ao abrigo do presente parecer genérico, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados;

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer genérico à celebração de contratos de prestação de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000,00€ (sem IVA), e sejam observados os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º da referida LOE 2014, e que a presente deliberação produza efeitos a contar da data da entrada em vigor da LOE 2014.

Mais foi deliberado que sejam ratificados e considerados válidos nos seus precisos termos os procedimentos entretanto ocorridos.

Presente reporte de informação mensal supra, datada 25/02/2014, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta do conjunto de prestações de serviços adjudicados pelo Município de Pedrógão Grande com recurso a Procedimento por Ajuste Direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, e relativos ao mês de janeiro do ano de 2014.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

A Presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1: Este assunto foi retirado da Ordem do Dia.

AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS: Este assunto foi retirado da Ordem do Dia.

**DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS
URBANOS E AMBIENTE**

**TERRENO RÚSTICO MUNICIPAL - ARTIGO INSCRITO NA MATRIZ RÚSTICA DA
FREGUESIA DE PEDRÓGÃO GRANDE, SOB O N.º 16200, LOCALIZADO EM LAJE:**

Presente parecer dos Serviços Municipais e carta da Dujolufa - Investimentos Imobiliários, S.A., propondo novamente a compra do terreno referenciado em epígrafe, assunto que já tinha sido presente em Reunião do Executivo Municipal de 25/08/2011, que deliberou por unanimidade não aceitar a proposta da referida firma.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manter o deliberado anteriormente.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

OBRAS PÚBLICAS

EMPREITADA - "CASA MUNICIPAL DA CULTURA - 1.ª FASE" - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA (Art.º 394.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro): Presente Auto de Vistoria efetuado à obra em epígrafe, para efeitos de Receção Provisória, datado de 04/02/2014, constatando-se que a totalidade da obra se encontra em condições de ser recebida a título provisório.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o mesmo, pelo que o respetivo Auto de Receção irá ser elaborado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05/02/2014 A 19/02/2014: Presentes oito processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE OBRAS REMETIDOS PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 35/2014 - Apresentado por **James Morris** residente em Rua dos Castanheiros, 10 - Pedrógão Grande, solicitando Aprovação de Projeto de Arquitetura, reconstrução de moradia unifamiliar, sito em Corga da Videira - Pesos Fundeiros - Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a pretensão do requerente, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos (fl.s 53 e 54) e demais legislação em vigor aplicável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

PROCESSO N.º 38/2014 - Apresentado por **IN BARK SOLUTIONS, LDA**, na qualidade de promitente-comprador, com sede em Parque Industrial - Pinheiro Bordalo - Graça, solicitando informação prévia (Construção de uma Unidade de Tratamento de Casca de Pinheiro), sito em Loteamento Industrial de Pinheiro Bordalo - Graça.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a pretensão do requerente, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos (fl.s 42 e 43) e demais legislação em vigor aplicável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL N.º 1/2008 SITO EM PINHEIRO BORDALO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do processo e parecer dos Serviços Técnicos, referente à Discussão Pública e Emissão de Alvará.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião pelas 13:30 tendo eu, _____ **José Jesus Barreto Lopes, Chefe de Divisão Municipal**, exarado a presente ata que depois de lida vai ser assinada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

OS VEREADORES

(José Antunes Graça)

(Bruno Miguel Antunes Gomes)